



F A C U L D A D E S  
**SANTO AGOSTINHO**  
QUALIDADE EM ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 03 – 2019/1  
FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE  
ITABUNA/BA

**1º VESTIBULAR 2019/1 - DIREITO**

## EDITAL Nº 03 - 2019/1

### EDITAL DO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO 2019/1 PARA O CURSO DE DIREITO DA FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE ITABUNA/BA E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NELE CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS

#### CRONOGRAMA GERAL

|   |                            |
|---|----------------------------|
| <b>Início do período de inscrição</b>   | <b>09/01/2019</b>          |
| Término do período de inscrição   | 08/02/2019                 |
| <b>Realização da prova</b>  | <b>10/02/2019</b>          |
| Divulgação do gabarito da Prova Objetiva  | 11/02/2019                 |
| <b>Interposição de recursos contra gabarito e questões da prova objetiva</b>                                | <b>12/02/2019</b>          |
| Divulgação do gabarito após recursos  | 13/02/2019                 |
| <b>Divulgação das listas de aprovados (classificação geral e pré-selecionados para as Bolsas de Estudo)</b> | <b>14/02/2019</b>          |
| Período de matrícula (1ª convocação – candidatos não concorrentes às Bolsas de Estudo)                      | 15, 16, 18 e 19/02/2019    |
| <b>Período de entrega dos documentos comprobatórios para concessão das Bolsas de Estudo</b>                 | <b>20/02 a 22/02/2019</b>  |
| Divulgação da lista de 2ª chamada (candidatos não concorrentes às Bolsas de Estudo)                         | 21/02/2019                 |
| <b>Período de matrícula (2ª convocação – candidatos não concorrentes às Bolsas de Estudo)</b>               | <b>22, 23 e 25/02/2019</b> |
| Divulgação da lista dos classificados para as Bolsas de Estudo  | 27/02/2019                 |
| <b>Período de matrícula (candidatos classificados para as Bolsas de Estudo)</b>                             | <b>27 e 28/02/2019</b>     |
| <b>Início das aulas</b>   | <b>14/03/2019</b>          |

**É importante que o candidato leia este Edital com muita atenção, para entender e interpretar as normas estabelecidas.**

O Diretor do Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda., mantenedor da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna/BA, no uso de suas atribuições e obedecendo aos termos da legislação vigente, por meio da Coordenação de Concursos, torna público que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições ao **1º Processo Seletivo 2019/1** de ingresso no **Curso de Direito**, autorizado pela Portaria MEC, número 967 de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2018, observando-se as normas contidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Vestibular será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2 O Vestibular tem por objetivo dar acesso ao curso de Direito, ministrado pela Faculdade Santo Agostinho de Itabuna/BA, situada na Av. Ibicaraí, 3270, bairro Nova Itabuna – Itabuna/BA.
- 1.3 A classificação dos candidatos, neste Vestibular, será válida somente para matrícula no 1º período do curso, com início no 1º semestre de 2019.
- 1.4 Este Edital estará disponível para download no *site* **vestibular.fasa.edu.br**.
- 1.5 Eventuais alterações ou informações adicionais serão sempre disponibilizadas no *site* informado no item anterior.
- 1.6 Informações complementares também poderão ser obtidas através do telefone (77) 3201-4800 ou do *e-mail* **vestibular@fasa.edu.br**.
- 1.7 Toda e qualquer menção/referência a horário feita neste Edital o será considerando a hora local da cidade de Itabuna/BA.

## 2. DA MODALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Vestibular de ingresso no **Curso de Direito** da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna será ofertado na modalidade de Vestibular Tradicional (processo seletivo por intermédio de prova).

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **09 de janeiro de 2019 (quarta-feira) até as 23 horas e 59 minutos de 08 de fevereiro de 2019 (sexta-feira)**.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no *site* vestibular.fasa.edu.br.

3.3 A Coordenação de Concursos não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet que não forem recebidas por motivos de falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.4 Somente poderá se inscrever o candidato brasileiro que tenha concluído o Ensino Médio ou curso equivalente.

3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.6 Não será admitida inscrição na Faculdade Santo Agostinho de Itabuna de candidato que:

- a) tenha sido anteriormente excluído por ato de indisciplina;
- b) possua registro de pendências financeiras por outros serviços anteriormente tomados;
- c) possua registro de recusa de matrícula.

3.7 A constatação de qualquer desses impedimentos, mesmo após a realização do Vestibular, implicará na não efetivação ou no cancelamento da matrícula.

3.8 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.9 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

3.10 A inscrição somente será validada se atender às condições especificadas neste Edital.

**3.11 O candidato que desejar concorrer a uma bolsa de estudo, conforme previsto nos itens 4 e 7 (e seus subitens), deverá informar tal condição no formulário de inscrição *online* do processo seletivo.**

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A BOLSA DE ESTUDO

4.1 O processo de seleção para a bolsa de estudo é constituído das seguintes etapas:

I – Inscrição no processo seletivo 1º Vestibular 2019/1 – Direito;

II – Manifestação, no momento da inscrição, do interesse em concorrer a uma bolsa de estudo, bem como a indicação do percentual pretendido (100%, 80% ou 60%), observando-se os respectivos critérios de elegibilidade (subitem 7.2);

III – Aprovação no vestibular dentro do limite de vagas oferecidas, atendendo os critérios de classificação;

IV – Pré-seleção (entrega de documentação completa para comprovação do nível de carência financeira e outros requisitos dispostos neste Edital);

V – Seleção final.

4.2 No momento da inscrição, o candidato somente poderá concorrer a um dos percentuais de bolsa ofertados (100%, 80% OU 60%). Assim sendo, a disputa da bolsa fica adstrita ao percentual indicado pelo candidato no momento da inscrição, ou seja, o candidato disputará tão apenas a bolsa no percentual por ele eleito, não concorrendo às demais.

4.3 Não havendo candidato(s) inscrito(s) para qualquer dos percentuais de bolsa ofertados (100%, 80% ou 60%), a Faculdade reserva-se o direito de não ofertar o benefício.

4.4 O candidato concorrente à bolsa de estudo (integral ou parcial) disputará com os demais candidatos na mesma condição.

4.5 A lista de documentos a serem entregues para comprovação da situação de carência financeira consta no ANEXO A deste Edital.

4.6 A não apresentação da documentação prevista no ANEXO A, no prazo fixado por este Edital, acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção de bolsas.

**4.7 Serão pré-selecionados para entrega de documentos para comprovação dos requisitos exigidos neste Edital e da situação de carência financeira os 5 (cinco) melhores classificados a cada bolsa de estudo, individualmente considerada.**

4.7.1 Em não sendo preenchidas as bolsas, a Faculdade reserva-se no direito de realizar novas convocações, as quais obedecerão a ordem de classificação dos candidatos e o limite de vagas.

## 5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las no formulário de inscrição *online* e comprovar sua necessidade por meio de laudo técnico, emitido por profissional da área da saúde. **A comprovação deverá ser encaminhada à Faculdade Santo Agostinho de Itabuna / Secretaria Acadêmica, localizada na Av. Ibicaraí, 3270, bairro Nova Itabuna – Itabuna/BA, até o dia 04 de fevereiro de 2019, de 9h as 18h, de segunda a sexta-feira, ou postada nos Correios até o dia 28 de janeiro de 2019, sob pena de não ser atendido.**

5.2 As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do processo seletivo (vestibular) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputadas, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO E DAS VAGAS

| CURSO   | MODALIDADE  | ATO DE AUTORIZAÇÃO  | INTEGRALIZAÇÃO | TURNOS   | VAGAS* |
|---------|-------------|---|----------------|----------|--------|
| Direito | Bacharelado | Portaria MEC, número 867 de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 12/12/2018. | 10 semestres   | matutino | 50     |
|         |             |   |                | noturno  | 100    |

6.1 O Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda., mantenedor da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna/BA, é participante do Programa Universidade para Todos (PROUNI) e está inscrito no Programa de Financiamento Estudantil do Governo Federal (FIES), razão pela qual a quantidade de vagas e chamada dos candidatos obedecerão aos critérios estabelecidos pelos referidos programas.

6.2 No número total de vagas\* oferecidas estão incluídas as reservadas aos candidatos selecionados pelo PROUNI, nos limites legais, as quais têm preferência no preenchimento das vagas, pelo FIES, bem.

6.3 Caso as vagas reservadas aos candidatos selecionados pelo PROUNI não sejam integralmente preenchidas, as remanescentes poderão, a livre critério da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna, ser destinadas aos aprovados no processo seletivo regular, observando-se a ordem de classificação e o calendário letivo da Instituição de Ensino.

6.4 A Faculdade Santo Agostinho de Itabuna se reserva o direito de não realizar chamadas de candidatos em lista de espera, em qualquer que seja a hipótese e ainda que existentes vagas em aberto, quando, por força do calendário letivo, já não for mais possível que o candidato obtenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do semestre letivo.

6.5 As atividades acadêmicas serão desenvolvidas em qualquer turno, de segunda a sexta-feira, no campus Itabuna/BA, bem como nos centros de prática e treinamento. O sábado é considerado dia letivo, razão pela qual poderão ser realizadas atividades acadêmicas também neste dia.

6.6 Os estágios poderão acontecer em cidades circunvizinhas ou mais distantes.

6.7 Os horários das aulas, bem como os prédios e salas onde serão realizadas as atividades, poderão sofrer alterações.

## 7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

7.1 A Faculdade Santo Agostinho de Itabuna concederá 01 (uma) Bolsa Integral - 100% (cem por cento), 01 (uma) Bolsa Parcial com percentual de 80% (oitenta por cento) e 01 (uma) Bolsa Parcial com percentual de 60% (sessenta por cento).

7.1.1 As bolsas de estudo previstas no item 7.1 serão ofertadas, exclusivamente, aos candidatos aprovados no 1º Processo Seletivo 2019/1 para o curso de Direito da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna, **desde que preenchidos os requisitos constantes deste Edital, inclusive os indicados nos itens 7.2, 7.3 e seus subitens.**

7.1.2 As bolsas não são cumulativas entre si, nem com qualquer outra política de desconto.

**7.1.3** As bolsas são de caráter pessoal e intransferível, estando vinculadas permanentemente ao curso de origem.

## **7.2 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**7.2.1** A concessão das bolsas observará, obrigatoriamente, a ordem de classificação, conforme o disposto nos itens 4.2 e 4.3, e os seguintes requisitos (e demais constantes neste Edital):

**7.2.1.1** Ser brasileiro não portador de diploma de curso superior e não estar cursando ou matriculado em curso superior em qualquer instituição de ensino (comprovar com declaração de próprio punho – modelo **ANEXO B**).

**7.2.1.2** Não estar matriculado ou com matrícula trancada em qualquer dos cursos ofertados pelas Faculdades Santo Agostinho.

**7.2.1.3** Para concorrer à Bolsa Integral (100%), comprovar renda familiar per capita não superior ao valor de 01 (um) salário mínimo e ½ (meio).

**7.2.1.4** Para concorrer à Bolsa Parcial, percentual de 80% (oitenta por cento), comprovar renda familiar per capita não superior ao valor de 02 (dois) salários mínimos.

**7.2.1.5** Para concorrer à Bolsa Parcial, percentual de 60% (sessenta por cento), comprovar renda familiar per capita não superior ao valor de 02 (dois) salários mínimos e ½ (meio).

**7.2.1.6** Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública.

**7.2.1.7** Ter cursado o ensino médio em instituição privada na condição de bolsista integral da própria escola.

**7.2.1.8** Ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada na condição de bolsista integral da própria escola.

**7.2.1.9** Não participar de outro programa de bolsas de estudo, entre eles: PROUNI, PROFASA, BOLSA SAAE, BOLSA SINPRO, CONVÊNIOS e/ou quaisquer outros.

**7.2.1.10** Preencher os requisitos necessários para a realização da matrícula, previstos em lei e neste Edital, inclusive no que se refere à escolaridade mínima exigida para ingresso em curso superior.

**7.2.1.11** As bolsas serão destinadas, exclusivamente, aos ingressantes no primeiro semestre de 2019 do Curso de Direito da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna.

## **7.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA BOLSAS DE ESTUDO**

**7.3.1** À Faculdade Santo Agostinho de Itabuna é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo para o curso em que não houver formação de turma.

**7.3.2** Havendo trancamento ou transferência de curso e/ou turno por iniciativa do aluno, ele perde o direito ao benefício.

**7.3.3** A bolsa estará automaticamente extinta na hipótese de extinção do curso.

**7.4** Se o candidato prestar informações inverídicas para se inscrever ou se matricular, terá o benefício cancelado a qualquer época e se responsabilizará pela dívida gerada em razão do uso indevido do desconto no valor correspondente às parcelas da prestação de serviços, podendo, se for conveniente para as partes, prosseguir os estudos sem o benefício.

**7.5** O benefício poderá ser renovado, semestralmente, até a conclusão do curso. Para ter direito à renovação do benefício, o acadêmico deverá manter, em ambas as modalidades de bolsa (integral e parcial), aproveitamento mínimo de oitenta (80) pontos e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas cursadas no semestre anterior, bem como conduzir-se pelas normas disciplinares previstas no Regimento Interno da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna, sob pena de seu cancelamento.

**7.6** A manutenção da bolsa na modalidade parcial (80% e 60%) está condicionada, também, à adimplência mensal do aluno contemplado; do contrário, perderá o direito da continuidade da bolsa, com efeito a partir do semestre letivo subsequente.

**7.7** Os alunos beneficiados que não atingirem os requisitos de desempenho acadêmico e adimplência mensal poderão solicitar novamente a bolsa no semestre seguinte, desde que comprovem o atendimento aos requisitos, no semestre anterior ao da solicitação, ficando o deferimento do pleito a critério da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna.

## **7.8 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**7.8.1** Devem ser apresentadas fotocópias autenticadas dos documentos relacionados no **ANEXO A** de cada um dos componentes do grupo familiar. Entretanto, a Comissão Avaliadora pode solicitar, a seu

critério, os respectivos originais e/ou quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações.

**7.8.1.1** Entende-se por grupo familiar “a unidade nuclear composta por pessoas que tenham vínculo familiar, sanguíneo e/ou afetivo, contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços”.

**7.8.1.2** As pessoas que residam no mesmo endereço e mantenham vínculo de parentesco e/ou afetividade, ainda que na eventual ausência de dependência ou contribuição direta para a formação de uma única renda, serão considerados integrantes do grupo familiar.

**7.8.1.3** Caso o candidato conste como dependente em declaração de imposto de renda pessoa física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar, não podendo declarar-se independente socioeconomicamente.

**7.8.1.4** Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

**7.8.1.5** O fato de o grupo familiar não contribuir para o pagamento das parcelas mensais da semestralidade acadêmica não caracteriza independência econômica do candidato. Assim como, o candidato que recebe auxílio de pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar do qual é dependente.

**7.8.2 Os candidatos pré-selecionados para as bolsas de estudo deverão dirigir-se, pessoalmente e/ou por procurador devidamente constituído por instrumento particular com firma reconhecida, à Secretaria Acadêmica da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna, localizada na Av. Ibicaraí, 3270, bairro Nova Itabuna – Itabuna/BA, de 20 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019, de 09h as 19h, para apresentar os documentos comprobatórios e preencher requerimento solicitando sua análise.**

**7.8.2.1** Em se tratando de candidato menor de idade, o mesmo deve comparecer acompanhado por seu representante legal.

**7.8.3** O não comparecimento ao local no período e horário estabelecidos no item 7.8.2 para apresentar a documentação necessária implicará no cancelamento do direito à bolsa.

## **8. DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CURSO OFERECIDO**

**8.1** Faculdade Santo Agostinho de Itabuna/BA

**8.1.1** Av. Ibicaraí, 3270, bairro Nova Itabuna

**8.2** Havendo necessidade, para melhor desempenho das atividades acadêmicas, esportivas ou sociais, ficará a critério da Direção da Instituição o remanejamento do local de funcionamento dos cursos.

## **9. DAS ATIVIDADES CURRICULARES**

**9.1** Poderão ser ofertadas até 20% (vinte por cento) das atividades curriculares através da modalidade Educação a Distância (EAD), quando do reconhecimento dos cursos, segundo regulamentação do Ministério da Educação – MEC.

**9.2** Quando houver disciplinas em comum entre os cursos, essas poderão ser oferecidas em conjunto.

## **10. DA CORREÇÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS DA INSCRIÇÃO**

**10.1** O candidato poderá alterar dados pessoais da sua inscrição no dia da Aplicação de Provas. A alteração de dados será realizada antes de iniciar as provas pelo Aplicador da sala em que o candidato estiver alocado, em formulário próprio emitido pela Coordenação de Concursos.

## **11. DAS PROVAS**

**11.1** A seleção dos candidatos será feita por meio de Prova Objetiva e Prova de Redação.

### **11.2 PROVA OBJETIVA**

**11.2.1** A Prova Objetiva será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha com cinco opções de respostas para cada questão, sendo apenas uma opção correta. Cada questão valerá 4 (quatro) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos.

**11.2.2** Será eliminado do 1º Processo Seletivo 2019/1 para o curso de Direito o candidato que obtiver pontuação zero na Prova objetiva.

**11.2.3** O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas da



prova objetiva para a Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento dessa Folha será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. **EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DA FOLHA DE RESPOSTAS POR ERRO DE PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO.**

**11.2.3.1** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**11.2.4 A Prova Objetiva versará sobre: Leitura e interpretação de textos. Tipologia textual e organização funcional dos gêneros de texto. Variedades linguísticas e situações de comunicação. Argumentação: pertinência, relevância e coerência dos argumentos; articulação dos argumentos por meio dos mecanismos de coesão e elementos da organização textual: segmentação e ordenação. Conhecimentos linguísticos: formação de palavras, sinonímia e seleção vocabular; classe de palavras e colocação pronominal; emprego de tempos e modos verbais; estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período; emprego da regência nominal e verbal; emprego da concordância nominal e verbal. Paragrafação. Correção de acordo com a norma padrão, contemplando o Novo Acordo Ortográfico: na grafia, no emprego de sinais de pontuação.**

### **11.3 PROVA DE REDAÇÃO**

**11.3.1** A redação, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em língua portuguesa, de forma legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **AS PROVAS DE REDAÇÃO ESCRITAS A LÁPIS SERÃO ANULADAS, A NOTA SERÁ ZERO E O CANDIDATO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

**11.3.2** É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado na folha definitiva da prova de redação.

**11.3.3** A prova de Redação, para os candidatos ao 1º Vestibular 2019/1 para o curso de Direito valerá 60 (sessenta) pontos.

**11.3.4** Será eliminado do 1º Vestibular 2019/1 para o curso de Direito o candidato que obtiver nota menor que 10% (dez por cento) da pontuação máxima atribuída à Prova de Redação.

**11.3.5** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a interferência e/ou a participação de terceiros na realização das provas, salvo em caso de candidato portador de necessidades especiais, desde que solicitado o atendimento diferenciado, conforme item 5 deste Edital.

**11.3.6 A Prova de Redação será a produção de um texto de caráter dissertativo/argumentativo no qual o candidato discorrerá sobre tema previamente definido. A redação será avaliada segundo: adequação ao tema proposto, ao tipo de texto solicitado, coerência, coesão e conhecimentos linguísticos.**

**11.4** Se a deficiência impossibilitar ao candidato portador de necessidades especiais realizar a prova, ele será acompanhado por um membro indicado pela Coordenação de Concursos, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação, desde que solicitado o atendimento diferenciado, conforme item 5.

## **12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA, DATA, LOCAL E HORÁRIO**

**12.1 A PROVA OCORRERÁ NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2019 (DOMINGO), NA FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE ITABUNA, LOCALIZADA NA AV. IBICARAÍ, 3270, BAIRRO NOVA ITABUNA - ITABUNA/BA.**

**12.2 O horário da prova será de 14h as 17h (Horário local de Itabuna/BA), sem intervalo.**

**12.2.1** À Coordenação de Concursos é reservado o direito de alterar o horário de início das provas, bem como o local e data de sua realização, desde que informe as alterações em tempo hábil.

**12.2.2** O candidato deverá comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de início das provas.

**12.2.3** O portão de acesso ao local onde serão realizadas as provas será aberto às 13h e fechado, pontualmente, às 13h50min.

**12.2.4** Haverá tolerância, em caso especial, de 15 (quinze) minutos após o início das provas. Findo esse horário, não será permitida a entrada de candidato e acompanhantes.

**12.2.5** Será excluído do 1º Vestibular 2019/1 para o curso de Direito o candidato que:

**12.2.5.1** incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades;

**12.2.5.2** faltar ou chegar atrasado para a prova, após o limite estabelecido no item 12.2.4;

**12.2.5.3** não cumprir as instruções constantes na prova;

**12.2.5.4** for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou portando telefones celulares ou similares, utilizando réguas, livros ou anotações, relógios, bonés e brincos, qualquer tipo de aparelho eletrônico, bolsa, sacola, mochila, estilete etc.;

**12.2.5.5** se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se valeu de meios ilícitos.

**12.3** Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato portando arma.

**12.4** Para ingressar no local de realização da prova, é obrigatória a apresentação de documento de identidade original ou outro documento emitido por órgão público (preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição), que contenha identificação, fotografia e data de nascimento, além da doação dos alimentos. Não será permitida ao candidato a apresentação de cópia de documentos. Em caso de extravio de documentos, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente e dirigir-se à Coordenação Geral.

**12.4.1** A Coordenação de Concursos, caso seja necessário, reserva-se o direito de utilizar meios complementares de identificação do candidato.

### **13. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO FINAL**

**13.1** A seleção dos candidatos será feita com base nas normas vigentes de avaliação, de classificação e de seleção de candidatos ao 1º Vestibular 2019/1 para o curso de Direito, constantes neste Edital. A classificação se dará por ordem decrescente de pontuação, somando-se a nota obtida Prova Objetiva e na Prova de Redação.

**13.2** Para fins de desempate, inclusive no que se refere à concessão de bolsas, serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem de prioridade:

**13.2.1** maior número de pontos obtidos na Prova de Redação;

**13.2.2** maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva;

**13.2.3** mais idoso.

**13.3** O resultado final será divulgado até as 23h59min do dia 14 de março de 2019, no site vestibular.fasa.edu.br e afixado no campus da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna/BA.

### **14. DA MATRÍCULA**

#### **14.1 CANDIDATOS NÃO CONCORRENTES ÀS BOLSAS DE ESTUDO**

**14.1.1 Data:** 1ª convocação: 15, 16 (sábado), 18 e 19 de fevereiro de 2019  
2ª convocação: 22, 23 e 25 de fevereiro de 2019

**14.1.2 Local:** Faculdade Santo Agostinho de Itabuna/BA  
Av. Ibicaraí, 3270, bairro Nova Itabuna – Itabuna/BA  
TELEFONE/CONTATO: (73) 3201 2452

**14.1.3 Horário:** de 09h as 19h (segunda a sexta)  
de 08h as 12h (sábado)

#### **14.2 CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS BOLSAS DE ESTUDO**

**14.2.1 Data:** 27 e 28 de fevereiro de 2019

**14.2.2 Local:** Faculdade Santo Agostinho de Itabuna/BA  
Av. Ibicaraí, 3270, bairro Nova Itabuna – Itabuna/BA  
TELEFONE/CONTATO: (73) 3201 2452

**14.2.3 Horário:** de 09h as 19h

**14.3** Todos os documentos exigidos no item 14.4 e seus subitens deverão ser apresentados na Secretaria Acadêmica da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna.

#### **14.4 Documentação**

**14.3.1** Apresentação do original e uma (01) cópia:

**a)** Carteira de Identidade (RG);

**b)** CPF;

**c)** Registro civil (certidão de nascimento ou certidão de casamento);



- d) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de residência recente;
- f) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino.

**14.3.2** Apresentação em uma (01) cópia autenticada:

- a) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente.

**14.3.3** Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.

**14.3.4** Disposições sobre a Matrícula

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos.
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais.
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula.
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Vestibular.
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.
- h) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia, que, posteriormente, firmará termo de ajuste com a entidade mantenedora.
- i) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento das Faculdades Santo Agostinho, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

**14.5** Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 14 e seus subitens.

**14.6** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 14.3 e seus subitens impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

**14.5.1** O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

**14.5.2** A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irremediavelmente, na desclassificação automática do candidato.

**14.5.3** A Matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

**14.5.4** Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

**14.5.5** A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

**14.5.6** No ato da Matrícula, o candidato ou seu representante legal assinará o Contrato de Matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

**14.5.7** Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

**14.5.8** A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

## 15. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

**15.1** Se ainda permanecerem as vagas não preenchidas, chamadas as listas de espera, terão prioridade: candidatos ao Processo Seletivo para obtenção de novo título, para curso reconhecido, com apresentação de histórico escolar e declaração de conclusão; aprovados em outros Processos Seletivos, devidamente comprovado com declaração da Instituição onde prestaram concurso e estando na lista de espera ou na lista de classificados.

**15.2** O Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda. reserva-se o direito, na existência de vagas não preenchidas, de utilizar outros critérios de preenchimento, inclusive realização de Vestibular na modalidade Agendado.

**15.3** A chamada de alunos integrantes da lista de espera e/ou aproveitados em outras modalidades observará o calendário letivo das Faculdades Santo Agostinho. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% exigida para aprovação nas normas internas Instituto Educacional Santo Agostinho e na legislação aplicável à espécie.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1** O candidato que desejar interpor recurso (s) contra o Gabarito Oficial da Prova deverá fazê-lo, exclusivamente, **em 12 de fevereiro de 2019**, por meio de protocolo presencial, utilizando-se de formulário disponibilizado na Secretaria Acadêmica da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna, localizada na Av. Ibicaraí, 3270, bairro Nova Itabuna – Itabuna/BA, de 9h as 19h. Após esse período, não serão aceitas solicitações de recurso.

**16.2** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**16.3** Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

**16.4** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**16.5** O resultado do Recurso protocolado ficará à disposição do candidato na sede da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna, em até três (3) dias da data do protocolo, sendo de responsabilidade do candidato a sua retirada.

**16.6** O Recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** A Instituição participa dos programas federais de FIES e PROUNI, e a quantidade de vagas obedece aos critérios estabelecidos pelos referidos programas.

**17.2** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Vestibular contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

**17.3** Informações e orientações a respeito deste Vestibular poderão ser obtidas nas Faculdades Santo Agostinho, ou no endereço eletrônico **vestibular.fasa.edu.br**.

**17.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Vestibular que sejam divulgadas no endereço eletrônico **vestibular.fasa.edu.br**.

**17.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico **vestibular.fasa.edu.br**.

**17.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**17.7** As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Vestibular.

**17.8** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais na secretaria da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna.

**17.9** Após a divulgação da classificação final, as informações e orientações serão obtidas na Secretaria da Faculdade Santo Agostinho, em todas as unidades.

**17.10** Não serão considerados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**17.11** A comprovação da tempestividade de documentos enviados para a Faculdade Santo Agostinho será feita, quando encaminhados pelo correio, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via correio é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**17.12** A Faculdade Santo Agostinho não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados via correio.

**17.13** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da Faculdade Santo Agostinho até o encerramento do Vestibular.

**17.14** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Vestibular que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico **vestibular.fasa.edu.br**.

**17.15** O candidato autoriza a Assessoria de Comunicação e Marketing a gravar e utilizar sua imagem e voz para fins de documentação e, se necessário, divulgação em cartaz, painel, folder, outdoor e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.

**17.16** Fica eleito o Foro da cidade de Itabuna/BA, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

**17.17** A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo das Faculdades Santo Agostinho. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% exigida para aprovação nas normas internas da Faculdade Santo Agostinho e na legislação aplicável à espécie.

**17.18 Não havendo candidatos suficientes, a Instituição reserva-se o direito de não manter a oferta do curso, acaso, após o Processo Seletivo, não tenha atingido a proporção de 1,5/1 na relação candidato/vaga. Reserva-se, ainda, o direito de cancelar o curso e matrículas efetivadas, se estas não ultrapassarem o percentual de 75% das vagas oferecidas, mediante devolução integral do valor efetivamente pago a título de matrícula.**

**17.19** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, no que couber.

**17.20** Integram este Edital os seguintes anexos:

**17.20.1** ANEXO A – Documentos necessários para comprovação de renda

**17.20.2** ANEXO B – Declaração de que não está cursando ou matriculado em curso superior em qualquer instituição de ensino

**17.20.3** ANEXO C – Declaração de que não exerce atividade remunerada

**17.20.4** ANEXO D – Declaração de união estável

**17.20.5** ANEXO E – Questionário Socioeconômico

Montes Claros, 08 de janeiro 2019.



**Prof. Dr. Antônio Augusto Pereira Moura**  
Diretor Geral

## ANEXO A

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Entende-se por **renda familiar per capita** o resultado da soma das médias de todos os rendimentos brutos mensais do grupo familiar, calculado na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (deduzidos 13º salário e adicional de férias), dividido pelo número de integrantes do grupo familiar.

- a) Comprovantes de renda atualizados, de todo o grupo familiar. A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, deverá ser feita através dos seguintes documentos:
  1. Seis últimos contracheques (original e cópia).
  2. **Se Trabalhador Autônomo ou profissional liberal**, declaração comprobatória de rendimentos dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. (Original e cópia).
  3. **Em caso de proprietários rurais**, declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e, se houver comercialização de produtos, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (original e cópia).
  4. **Se sócio ou dirigente de empresa**, Declare (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento), dos três últimos meses. Guias de recolhimento de INSS compatíveis com a renda declarada e Contrato Social da empresa e última alteração contratual (original e cópia).
  5. **Em caso de aposentadoria**, pensão ou auxílio doença, comprovante do recebimento de proventos bruto emitido pelo INSS, no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) – Extrato de Pagamento de Benefícios. (Original e cópia).
  6. Comprovante de **recebimento de pensão alimentícia**, se for o caso. (Original e cópia).
  7. Em caso de **renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis**, contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. (Original e cópia).
  8. **Em caso de taxistas**, apresentar declaração emitida pelo órgão de trânsito do município ou pela Cooperativa para comprovação de renda dos três últimos meses (original).
- b) Carteira profissional (original e cópia), CPF (cópia) e documento de identidade (cópia) de todos os membros da família maiores de 18 anos.
- c) Título de eleitor (01 cópia).
- d) Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos que possuem vínculo em carteira profissional ou não, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social.
- e) **Em caso de pessoas desempregadas**, apresentar, além da Carteira Profissional (original), Rescisão de Contrato de Trabalho e último recibo do Seguro Desemprego (original e cópia).
- f) Certidão de casamento do candidato, caso o mesmo seja casado. (Cópia).
- g) **Em caso de união estável**, apresentar declaração firmada em cartório: Conforme Portaria Normativa do MEC nº 27, de 28 de dezembro de 2012, artigo 18.
- h) **Em caso de candidato ou pais separados**, apresentar o comprovante da separação judicial, processo e averbação (original e cópia).
- i) **Em caso de pais falecidos**, apresentar atestado de óbito (original e cópia).
- j) Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega, de todos os membros da família que o declaram (original e cópia).
- k) **Para sócios ou proprietários de Empresas e Microempresas** (comércio, indústria ou serviços), apresentar a Declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, acompanhada do recibo de entrega (original e cópia).
- l) Consulta de situação fiscal, pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal para empresários que não apresentaram IRPJ do último ano calendário (original).
- m) Certidão constando que o trabalhador autônomo não possui participação como Pessoa Jurídica emitida pela Receita Federal (original).

- n) Cópia da Conta de luz, de água ou de telefonia, ou recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, todas referentes ao mês de outubro ou novembro/2017.
- o) Guia de pagamento do IPTU (cópia) referente ao último ano. (Caso haja isenção, apresentar escritura ou contrato de compra e venda do imóvel).

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. O(a) Candidato(a) e componentes do grupo familiar que não exercem nenhuma atividade remunerada deverão preencher declaração, conforme modelo ANEXO C;
2. O(a) Candidato(a) e componentes do grupo familiar que estiverem na condição de desempregado(a) apresentar Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas que comprovem esta condição (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho em branco);
3. Empresas Inativas deverão ser apresentadas Declaração de imposto de Renda Pessoas Jurídica de Inatividade e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano vigente e constando todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Aos componentes do grupo familiar e ao candidato que tiverem CNPJ agregado ao CPF, enviar Contrato Social e as alterações que existirem.

Para comprovar união estável deverá ser preenchida a declaração, conforme modelo ANEXO D.

#### **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

O candidato deverá preencher o questionário socioeconômico, conforme modelo ANEXO E.

**ANEXO B**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ CURSANDO OU MATRICULADO EM CURSO SUPERIOR EM QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, candidato (a) aprovado (a) no 1º Vestibular 2019/1 de ingresso no curso de Direito da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna e pré-selecionado (a) para Bolsa de Estudo, declaro que não estou matriculado (a) em instituição de ensino superior pública ou privada. Declaro, ainda, não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ATENÇÃO: Este documento deve ser elaborado de próprio punho e conter assinatura com firma reconhecida em cartório.**



**ANEXO C**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para  
os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações  
acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: As testemunhas deverão ser maiores de 18 anos e não pertencentes à família do declarante.**

**ANEXO D**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_; e \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, ambos domiciliados nesta cidade e residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante

\_\_\_\_\_  
2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: As testemunhas deverão ser maiores de 18 anos e não pertencentes à família dos declarantes.**

**ANEXO E**  
**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

REFERENTE AO 1º PROCESSO SELETIVO 2019/1 DE DIREITO DA FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE ITABUNA/BA

EDITAL N. 03 – 2019

**1) IDENTIFICAÇÃO:**

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Nome da Escola que formou o Ensino Médio: \_\_\_\_\_

Tipo: ( ) Pública ( ) Privada com Bolsa Integral ( ) Privada sem Bolsa

Número de NIS: \_\_\_\_\_ Nota Desempenho: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Salário: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**2) SITUAÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO:**

a) Reside com: ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Cônjuge ( ) Filhos ( ) Irmãos ( ) Outros: \_\_\_\_\_

b) Situação do Pai: ( ) Presente ( ) Falecido ( ) Divorciado/Separado ( ) Outros: \_\_\_\_\_

c) Situação da Mãe/Cônjuge: ( ) Presente ( ) Falecido ( ) Divorciado/Separado ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3) INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS:**

**Habitação:**

a) Residência: ( ) Própria ( ) Alugada \_\_\_\_\_ ( ) Financiada \_\_\_\_\_

( ) Cedida ( ) Outros \_\_\_\_\_

( ) Acabada ( ) Inacabada ( ) Cômodos \_\_\_\_\_

b) Saneamento Básico: ( ) Esgoto ( ) Fossa ( ) Outros \_\_\_\_\_

**Saúde:**

a) Doentes na família de tratamento contínuo: ( ) Sim ( ) Não

| Nome | 3.1.1 Diagnóstico | Medicamento de Uso Constante | Disponibilizado pelo SUS |
|------|-------------------|------------------------------|--------------------------|
|      |                   |                              |                          |
|      |                   |                              |                          |
|      |                   |                              |                          |
|      |                   |                              |                          |

b) Dependência Química: ( ) Sim ( ) Não

c) Deficiência: ( ) Sim ( ) Não

( ) Mental ( ) Física ( ) Visual ( ) Múltipla ( ) Auditiva

d) Tratamento e/ou acompanhamento especializado?

( ) Sim ( ) Não Tipo: \_\_\_\_\_

e) Candidato com Convênio de Saúde: ( ) Sim: \_\_\_\_\_ ( ) Não

### Assistência Social

#### a) Composição Familiar

| Nome | Sexo | Parentesco | Idade | Escolaridade | Profissão | Renda Mensal | Vínculo empregatício |
|------|------|------------|-------|--------------|-----------|--------------|----------------------|
|      |      |            |       |              |           |              |                      |
|      |      |            |       |              |           |              |                      |
|      |      |            |       |              |           |              |                      |
|      |      |            |       |              |           |              |                      |
|      |      |            |       |              |           |              |                      |

Renda Familiar: \_\_\_\_\_

Renda Per capita: \_\_\_\_\_

#### b) Despesas Mensais:

Habitação (incluindo despesas com água, luz, gás, alimentação, etc): R\$ \_\_\_\_\_

Saúde (incluindo despesas com convênios, consultas, medicamentos, fraldas geriátricas, etc): R\$ \_\_\_\_\_

Outros Financiamentos: R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Veículo ( ) Crédito Estudantil de Outro Membro Familiar

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Demais Despesas Mensais: R\$ \_\_\_\_\_ Especificar: \_\_\_\_\_

c) Beneficiário de algum Programa Social do Governo Federal: ( ) Sim \_\_\_\_\_

( ) Não

### 4) DECLARAÇÃO

Declaro ao Instituto Educacional Santo Agostinho que as informações prestadas acima são verdadeiras e completas, além de estar ciente de que a veracidade das informações e documentos que comprovam minha condição socioeconômica é de minha inteira responsabilidade. Declaro também que, caso sejam verificados falsos ou inverídicos, implicará em minha eliminação e conseqüente perda da Bolsa. Declaro, ainda, que a documentação solicitada no item 7.8.1 (ANEXO A) do Edital constam nesse envelope, além de estar ciente de que a falta de qualquer documento é de minha inteira responsabilidade.

Autorizo, ainda, a apresentação desses documentos aos órgãos públicos, se necessário.

Montes Claros/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato (a): \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável em caso de candidato(a) menor de 18 anos: \_\_\_\_\_